

Proc. 13.226/40.

(CP-219-11)

1941

GOS/ZM.

Homologa-se processo de construção de prédio, financiada por Caixa de Aposentadoria e Pensões, de vez que foram observados os preceitos legais que regulam a espécie.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, submete à apreciação deste Conselho, nos termos do art. 9º do dec. 1.749, de 28 de junho de 1937, a documentação referente à construção de um prédio para seu associado Eduardo Hollandi;

CONSIDERANDO que do exame dos autos se verifica que na realização da presente operação foram observadas todas as formalidades legais atinentes à espécie, estando em perfeita ordem toda a documentação remetida;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a transação realizada, ficando, porém, a mesma condicionada à existência de saldo na Carteira Predial da Caixa.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1941.

a)	Francisco Barbosa de Regende	Presidente
a)	Marcos Carneiro de Mendonça	Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral  
Assinado em 22/ 3 / 1941.

Publicado no Diário Oficial em 41 4 1941.